



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2020 - SEGEP



PROCESSO Nº 93460/2020 - SARP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - SARP/MA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) **Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP**, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 - SARP/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 13 de outubro de 2020 indica como vencedor(es) a(s) empresa(s): **ALIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, e a respectiva homologação do Processo nº 93460/2020 - SARP.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **ALIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: Nº 14.298.960/0001-94, localizada na Av. Este 103, Unidade 101 nº 13-A, Cidade Operária, São Luís-MA, CEP: 65.058-030, representada pelo(a) **Sr(a). Alexandre Magno Teixeira Martins**, portador(a) do RG: Nº 59232896-1 SSP/MA e CPF: 256.018.303-04 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Insumos de Equipamentos para Manutenção Predial (esquadrias, acessórios, estruturas, insumos diversos e instalações para ar condicionados)** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo **Nº 93460/2020 - SARP**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP** por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.



## ESTADO DO MARANHÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25, § 1º, 26, II e 39 do Dec. Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 19, § 3º, do referido Decreto Estadual;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

14



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís – MA, 25 de novembro de 2020.

  
**Delmison Neves dos Santos**  
Secretário Adjunto de Registro de Preços  
SARP/SEGEP

  
**Alexandre Magno Teixeira Martins**  
**ALIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO ÚNICO**



REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2020 - SEGEF  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – SARP/MA  
 PROCESSO Nº 93460/2020 - SARP  
 VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 322/2020 – SEGEF, celebrada perante a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, tendo como partes a(s) Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – SARP/MA.

**OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Insumos de Equipamentos para Manutenção Predial (esquadrias, acessórios, estruturas, insumos diversos e instalações para ar condicionados)**

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: ALIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA</b>	
CNPJ: Nº 14.298.960/0001-94	Telefone / Fax: (98) 3247-9626
Endereço: Av. Este 103, Unidade 101 nº 13-A, Cidade Operária, São Luís-MA, CEP: 65.058-030	E-mail: aliancalicitacoes@hotmail.com

**QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

ALIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO / CNPJ: 14.298.960/0001-94					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fechadura - Tipo: p/ porta vidro TP; Requisito: c/ cilindro latão cromado; Referência: AROUCA 2171-L ou equivalente. <b>Marca: Soprano</b>	1 - Cj	705	R\$33,90	R\$23.899,50
3	Fechadura - Tipo: De embutir; Material: em metal cromado; Requisito: nível segurança médio - completa; Uso: para porta externa; Especificações: maquina 40 mm, com cilindro, maçaneta alavanca e roseta redonda. <b>Marca: Soprano</b>	1 - Cj	2.250	R\$35,90	R\$80.775,00
6	Janela - Tipo: basculante; Material: aço; Requisito: com batente/requadro; Dimensões: 100 x 100 cm (sem vidros). <b>Marca: Quality</b>	1 - Un.	473	R\$280,00	R\$132.440,00
6.1	Janela - Tipo: basculante; Material: aço; Requisito: com batente/requadro; Dimensões: 100 x 100 cm (sem vidros). <b>Marca: Quality</b>	1 - Un.	157	R\$280,00	R\$43.960,00
7	Janela - Tipo: basculante; Material: aço; Requisito: com batente/requadro; Dimensões: 80 x 80 cm (sem vidros). <b>Marca: Quality</b>	1 - Un.	473	R\$260,00	R\$122.980,00
7.1	Janela - Tipo: basculante; Material: aço; Requisito: com batente/requadro; Dimensões: 80 x 80 cm (sem vidros). <b>Marca: Quality</b>	1 - Un.	157	R\$260,00	R\$40.820,00
8	Kit - Tipo: porta pronta de madeira; Especificações: folha leve (NBR 15930) de 60 x 210 cm, e = 35 mm, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em HDF; Acabamento: em primer para pintura (inclui marco, alizares e dobradiças). <b>Marca: GDK</b>	1 - kit	450	R\$390,00	R\$175.500,00
8.1	Kit - Tipo: porta pronta de madeira; Especificações: folha leve (NBR 15930) de 60 x 210 cm, e = 35 mm, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em HDF; Acabamento: em primer para pintura (inclui marco, alizares e dobradiças). <b>Marca: GDK</b>	1 - kit	150	R\$390,00	R\$58.500,00

*MJ*



## ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

9	Kit - Tipo: porta pronta de madeira; Especificações: folha leve (NBR 15930) de 80 x 210 cm, e = 35 mm, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em HDF; Acabamento: em primer para pintura (inclui marco, alizares e dobradiças). <b>Marca: GDK</b>	1 - kit	450	R\$390,00	R\$175.500,00
9.1	Kit - Tipo: porta pronta de madeira; Especificações: folha leve (NBR 15930) de 80 x 210 cm, e = 35 mm, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em HDF; Acabamento: em primer para pintura (inclui marco, alizares e dobradiças). <b>Marca: GDK</b>	1 - kit	150	R\$390,00	R\$58.500,00
12	Mola - Uso: para portas com largura acima de 110cm; Tipo: aerea fecha porta. <b>Marca: Soprano</b>	1 - Un.	945	R\$129,00	R\$121.905,00
12.1	Mola - Uso: para portas com largura acima de 110cm; Tipo: aerea fecha porta. <b>Marca: Soprano</b>	1 - Un.	315	R\$129,00	R\$40.635,00
16	Adesivo - Tipo: estrutural; Composição: a base de resina epoxi, bicomponente, pastoso (tixotrópico). <b>Marca: Weber</b>	1 - Kg	1.410	R\$24,00	R\$33.840,00
35	Tábua - Tipo: madeira 2a qualidade; Requisito: não aparelhada; Medida: 2,5 x 30,0cm (1 x 12"). <b>Marca: Pinus</b>	1 - M²	6.000	R\$32,00	R\$192.000,00
35.1	Tábua - Tipo: madeira 2a qualidade; Requisito: não aparelhada; Medida: 2,5 x 30,0cm (1 x 12"). <b>Marca: Pinus</b>	1 - M²	2.000	R\$32,00	R\$64.000,00
43	Adesivo - Tipo: acrílico / cola de contato. <b>Marca:</b>	1 - Kg	270	R\$15,99	R\$4.317,30
52	Disco de corte - Uso: ferro; Diâmetro: 7". <b>Marca: Itambé</b>	1 - Un.	11.250	R\$4,70	R\$52.875,00
52.1	Disco de corte - Uso: ferro; Diâmetro: 7". <b>Marca: Itambé</b>	1 - Un.	3.750	R\$4,70	R\$17.625,00
53	Disco de corte - Uso: para esmerilhadeira 7"; Tipo: segmentado diamantado; Diâmetro externo: 180mm. <b>Marca: Itambé</b>	1 - Un.	270	R\$58,00	R\$15.660,00
54	Disco de corte - Uso: Metal; Medida: 12 x 1/8 x 3/4" (300 x 3,2 x 19,05 mm); Característica: com duas telas. <b>Marca: Itambé</b>	1 - Un.	2.880	R\$17,40	R\$50.112,00
55	Disco - Uso: Metal; Característica: grao 120; Diâmetro: 180 mm; Tipo: de lixa. <b>Marca: Itambé</b>	1 - Un.	7.140	R\$4,31	R\$30.773,40
75	Fita - Tipo: de alumínio para proteção do condutor largura 10 MM. <b>Marca: Adere</b>	1 - Kg	1.500	R\$29,00	R\$43.500,00
100	Materiais elétricos e componentes/dispositivos. - Tipo: kit de proteção ARSTOP; Requisito: TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A; Uso: PARA AR CONDICIONADO. <b>Marca: Ilume</b>	1 - Un.	500	19,49	R\$9.745,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.589.862,20</b>

São Luís - MA, 25 de novembro de 2020.

Deilmison Neves dos Santos

Secretário Adjunto de Registro de Preços  
SARP/SEGEF

Alexandre Magno Teixeira Martins

ALIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

SARP/SEGEF  
Fil.: 850  
8306072  
RUB: [assinatura]

**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR DO CONTRATO n° 018/2017 – LOTE IV – PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2017.** OBJETO: Prestação de serviço de Locação de Veículo – máquinas pesadas com Motorista para o uso da Secretaria de Obras do Município de São Bento – MA. Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo consiste no acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento. VALOR DO ADITIVO: R\$ 167.100,00 (cento e sessenta e sete mil e cem reais). **CONTRATADA: J C MARTINS E CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o N° 13.255.766/0001-69. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA**, inscrita no CNPJ n° 06.214.258/0001-77. BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso IV e Art. 65, inciso I, alínea “b” c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00-04.122.0003.2095-33.90.39. DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2020. ASSINAM: Raimundo Nonato Oliveira Rodrigues – Secretário Municipal de Finanças - **Contratante** e Joyce Campos Martins - Representante Legal - **Contratada**.

**EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR DO CONTRATO n° 018/2017 – LOTE III – PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2017.** OBJETO: Prestação de serviço de Locação de Veículo com Motorista para o uso da Secretaria de Saúde do Município de São Bento – MA. Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo consiste no acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento. VALOR DO ADITIVO: R\$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais). **CONTRATADA: J C MARTINS E CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o N° 13.255.766/0001-69. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA**, inscrita no CNPJ n° 06.214.258/0001-77. BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso IV e Art. 65, inciso I, alínea “b” c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 -10.122.0003.2026 -33.90.39. DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2020. ASSINAM: Raimundo Nonato Oliveira Rodrigues – Secretário Municipal de Finanças - **Contratante** e Joyce Campos Martins - Representante Legal - **Contratada**.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO n° 001/2017 – TOMADA DE PREÇOS n° 001/207.** OBJETO: Execução de Serviço de recuperação de estrada vicinal na zona rural do Município de São Bento – MA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo consiste no acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 374.068,12 (trezentos e setenta e quatro mil, sessenta e oito reais e doze centavos). VIGÊNCIA: Até 31/12/2020. **CONTRATADA: LIMA MATOS IRMÃOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n° 10.628.406/0001-77. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA**, inscrita no CNPJ n° 06.214.258/0001-77. BASE LEGAL: Art. 57 § 1º e 2º e Art. 65, Inciso I, alínea “b” c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020800-26.782.0061.1037-44.90.51. CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2020. ASSINAM: Raimundo Nonato Oliveira Rodrigues – Secretário Municipal de Finanças - **Contratante** e Anderson Wesley Lima Matos – Representante Legal - **Contratada**.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 767/2018-SEMOSP.** REF.: Processo n° 241/2020-SEMOSP. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR** (CNPJ n° 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO. **CONTRATADA: ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA** (CNPJ n° 12.094.868/0001-87). **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo n° 767/2018-SEMOSP, considerando a previsão constante na Cláusula Nona. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo n° 767/2018-SEMOSP, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do vencimento do prazo pactuado no Sexto Termo Aditivo. **DA VINCULAÇÃO:** Vinculam-se ao presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, a Justificativa elaborada pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos

e Urbanismo - SEMOSP e o Parecer Jurídico emitido pela Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC, colacionados aos autos do Processo n° 241/2020-SEMOSP. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo em sua imprensa oficial, observado o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n° 767/2018-SEMOSP, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 18 de setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** HILÁRIO FERREIRA FILHO - Secretário Municipal em Exercício de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo, pelo **CONTRATANTE**, e JOSÉ LAURO CASTRO MOURA - Representante legal da ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA, pela **CONTRATADA**.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - MA

**RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO.** RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2020. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA IVAN DE JESUS COSTA (CNPJ n° 22.488.888/0001-96). **OBJETO:** Prorrogar até 31.12.2020 a vigência do contrato n° 72/2020 objetivando a para prestação de serviços de Construção de Poços Tubulares no Estádio Raimundo Silva (Lote 1), Povoado Vista Alegre (Lote 2) e Povoado Santa Barbara (Lote 3) no município de SÃO VICENTE FERRER-MA, com início a partir de 06 de novembro de 2020. **AMPARO LEGAL:** Art. 57, § 1º, II da LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SÃO VICENTE FÉRRER, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.** ASSINATURA: CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO, Prefeita Municipal de São Vicente Férrer; IVAN DE JESUS COSTA – Representante Legal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA

**EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2020/RDC/CPL/PMT / RDC ELETRONICO N°002/2020, BASE LEGAL Lei nº 8.666/93** **OBJETO:** TERMO ADITIVO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCAS VERAS. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. CONTRATADA: WR COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIREL** CNPJ 18.128.690/0001-24. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **VALOR:** R\$ 636.088,31(seiscentos e trinta e seis mil, oitenta e oito reais e trinta e um centavos). **DOTAÇÃO/NATUREZA:** 10.301.0010.1008.0000/4.4.90.51 **DATA ASSINATURA:** 05/11/2020. **Pelo Contratante:** ordenadora de despesas: NAYANE FERREIRA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE TUTOIA/MA. **Pela Contratada:** WELKER CARLOS ROLIM.

#### ATAS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 322/2020 – SEGEF. PROCESSO N° 93460/2020 – SARP. PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020 – SARP/MA.** Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão** instituído pelo Decreto N° 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto n° 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEF, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) **Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP**, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2020 – SARP/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo re-

sultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 13 de outubro de 2020 indica como vencedor(es) a(s) empresa(s): **ALIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, e a respectiva homologação do Processo nº 93460/2020 - SARP. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **ALIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: Nº 14.298.960/0001-94, localizada na Av. Este 103, Unidade 101 nº 13-A, Cidade Operária, São Luís-MA, CEP: 65.058-030, representada pelo(a) Sr(a). **Alexandre Magno Teixeira Martins**, portador(a) do RG: Nº 59232896-1 SSP/MA e CPF: 256.018.303-04 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Insumos de Equipamentos para Manutenção Predial (esquadrias, acessórios, estruturas, insumos diversos e instalações para ar condicionados)** para atender as demandas dos **Órgãos Participantes**, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Nº 93460/2020 - SARP. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEF**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP** por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA.** **Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços

de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25, § 1º, 26, II e 39 do Dec. Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 19, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** ou pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamen-



to, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro

de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 25 de novembro de 2020. **Deimison Neves dos Santos** - Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEP. **Alexandre Magno Teixeira Martins** - ALIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

## ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2020 - SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - SARP/MA. PROCESSO Nº 93460/2020 - SARP. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 322/2020 - SEGEP, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, tendo como partes a(s) Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Insumos de Equipamentos para Manutenção Predial (esquadrias, acessórios, estruturas, insumos diversos e instalações para ar condicionados)

## QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ALIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	
CNPJ: Nº 14.298.960/0001-94	Telefone / Fax: (98) 3247-9626
Endereço: Av. Este 103, Unidade 101 nº 13-A, Cidade Operária, São Luis-MA, CEP: 65.058-030	E-mail: aliancalicitacoes@hotmail.com

## QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ALIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO / CNPJ: 14.298.960/0001-94					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fechadura - Tipo: p/ porta vidro TP; Requisito: c/ cilindro latão cromado; Referência: AROUCA 2171-L ou equivalente. <b>Marca: Soprano</b>	1 - Cj	705	R\$33,90	R\$23.899,50
3	Fechadura - Tipo: De embutir; Material: em metal cromado; Requisito: nível segurança médio - completa; Uso: para porta externa; Especificações: maquina 40 mm, com cilindro, maçaneta alavanca e roseta redonda. <b>Marca: Soprano</b>	1 - Cj	2.250	R\$35,90	R\$80.775,00
6	Janela - Tipo: basculante; Material: aço; Requisito: com batente/requadro; Dimensões: 100 x 100 cm (sem vidros). <b>Marca: Quality</b>	1 - Un.	473	R\$280,00	R\$132.440,00
6.1	Janela - Tipo: basculante; Material: aço; Requisito: com batente/requadro; Dimensões: 100 x 100 cm (sem vidros). <b>Marca: Quality</b>	1 - Un.	157	R\$280,00	R\$43.960,00
7	Janela - Tipo: basculante; Material: aço; Requisito: com batente/requadro; Dimensões: 80 x 80 cm (sem vidros). <b>Marca: Quality</b>	1 - Un.	473	R\$260,00	R\$122.980,00
7.1	Janela - Tipo: basculante; Material: aço; Requisito: com batente/requadro; Dimensões: 80 x 80 cm (sem vidros). <b>Marca: Quality</b>	1 - Un.	157	R\$260,00	R\$40.820,00
8	Kit - Tipo: porta pronta de madeira; Especificações: folha leve (NBR 15930) de 60 x 210 cm, e = 35 mm, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em HDF; Acabamento: em primer para pintura (inclui marco, alizares e dobradiças). <b>Marca: GDK</b>	1 - kit	450	R\$390,00	R\$175.500,00
8.1	Kit - Tipo: porta pronta de madeira; Especificações: folha leve (NBR 15930) de 60 x 210 cm, e = 35 mm, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em HDF; Acabamento: em primer para pintura (inclui marco, alizares e dobradiças). <b>Marca: GDK</b>	1 - kit	150	R\$390,00	R\$58.500,00
9	Kit - Tipo: porta pronta de madeira; Especificações: folha leve (NBR 15930) de 80 x 210 cm, e = 35 mm, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em HDF; Acabamento: em primer para pintura (inclui marco, alizares e dobradiças). <b>Marca: GDK</b>	1 - kit	450	R\$390,00	R\$175.500,00
9.1	Kit - Tipo: porta pronta de madeira; Especificações: folha leve (NBR 15930) de 80 x 210 cm, e = 35 mm, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em HDF; Acabamento: em primer para pintura (inclui marco, alizares e dobradiças). <b>Marca: GDK</b>	1 - kit	150	R\$390,00	R\$58.500,00



12	Mola - Uso: para portas com largura acima de 110cm; Tipo: aerea fecha porta. <b>Marca: Soprano</b>	1 - Un.	945	R\$129,00	R\$121.905,00
12.1	Mola - Uso: para portas com largura acima de 110cm; Tipo: aerea fecha porta. <b>Marca: Soprano</b>	1 - Un.	315	R\$129,00	R\$40.635,00
16	Adesivo - Tipo: estrutural; Composição: a base de resina epoxi, bicomponente, pastoso (tixotrópico). <b>Marca: Weber</b>	1 - Kg	1.410	R\$24,00	R\$33.840,00
35	Tábua - Tipo: madeira 2a qualidade; Requisito: não aparelhada; Medida: 2,5 x 30,0cm (1 x 12"). <b>Marca: Pinus</b>	1 - M²	6.000	R\$32,00	R\$192.000,00
35.1	Tábua - Tipo: madeira 2a qualidade; Requisito: não aparelhada; Medida: 2,5 x 30,0cm (1 x 12"). <b>Marca: Pinus</b>	1 - M²	2.000	R\$32,00	R\$64.000,00
43	Adesivo - Tipo: acrílico / cola de contato. <b>Marca:</b>	1 - Kg	270	R\$15,99	R\$4.317,30
52	Disco de corte - Uso: ferro; Diâmetro: 7". <b>Marca: Itambé</b>	1 - Un.	11.250	R\$4,70	R\$52.875,00
52.1	Disco de corte - Uso: ferro; Diâmetro: 7". <b>Marca: Itambé</b>	1 - Un.	3.750	R\$4,70	R\$17.625,00
53	Disco de corte - Uso: para esmerilhadeira 7"; Tipo: segmentado diamantado; Diâmetro externo: 180mm. <b>Marca: Itambé</b>	1 - Un.	270	R\$58,00	R\$15.660,00
54	Disco de corte - Uso: Metal; Medida: 12 x 1/8 x 3/4" (300 x 3,2 x 19,05 mm); Característica: com duas telas. <b>Marca: Itambé</b>	1 - Un.	2.880	R\$17,40	R\$50.112,00
55	Disco - Uso: Metal; Característica: grao 120; Diâmetro: 180 mm; Tipo: de lixa. <b>Marca: Itambé</b>	1 - Un.	7.140	R\$4,31	R\$30.773,40
75	Fita - Tipo: de alumínio para proteção do condutor largura 10 MM. <b>Marca: Adere</b>	1 - Kg	1.500	R\$29,00	R\$43.500,00
100	Materiais elétricos e componentes/dispositivos. - Tipo: kit de proteção ARSTOP; Requisito: TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A; Uso: PARA AR CONDICIONADO. <b>Marca: Ilume</b>	1 - Un.	500	19,49	R\$9.745,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>1.589.862,20</b>

São Luís – MA, 25 de novembro de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEP. Alexandre Magno Teixeira Martins - ALIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2020 – SEGEP. PROCESSO Nº 93460/2020 – SARP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) **Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP**, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 – SARP/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 13 de outubro de 2020 indica como vencedor(es) a(s) empresa(s): **P.H.B. SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, e a respectiva homologação do Processo nº 93460/2020 - SARP. **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **P.H.B. SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: Nº 04.096.016/0001-09, localizada na Rua 1600, nº 07, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP: 65051-846, representada pelo Sr. **Paulo Henrique Barros Santana**, portador do RG: Nº 0392792-0 SSP/MA e CPF: 411.660.353-87 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de

Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Insumos de Equipamentos para Manutenção Predial (esquadrias, acessórios, estruturas, insumos diversos e instalações para ar condicionados)** para atender as demandas dos **Órgãos Participantes**, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Nº 93460/2020 - SARP. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP** por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019. **Parágrafo Segun-**